



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

EDITAL Nº48, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

AUXÍLIOS ESTUDANTIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2017

O Diretor-Geral do *Campus* Erechim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil - CAE, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção dos estudantes beneficiários dos auxílios da Assistência Estudantil, conforme diretrizes e normas estabelecidas no Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, na Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, aprovada pela resolução nº 86 de 03 de dezembro de 2013, na Instrução Normativa PROEN nº 005 de 05 de novembro de 2015 e neste Edital. A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento dos beneficiários está a cargo da Coordenação de Assistência Estudantil – CAE do *Campus* Erechim.

1. FINALIDADE

1.1 Fortalecer as condições de frequência, permanência e êxito nas atividades acadêmicas do período letivo de 2017, beneficiando prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio.

2. ESTUDANTES PARTICIPANTES

2.1 O presente Edital destina-se a atender os estudantes do *Campus* Erechim do IFRS, matriculados nos cursos regulares – técnicos e superiores – que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprometendo a sua condição de frequência, permanência e êxito nas atividades acadêmicas do período letivo de 2017.

2.2 Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes oriundos da rede pública de educação básica, com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional, valor este calculado a partir da renda bruta do grupo familiar, associado aos fatores de vulnerabilidade socioeconômica.

2.2.1 Entende-se por grupo familiar o núcleo composto por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que convivem em uma mesma moradia e/ou dependem da mesma renda familiar.

2.3 Este Edital garantirá prioridade quanto à concessão dos auxílios aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos técnicos e aos estudantes em situação de acampamento, situação de rua e membros de

comunidades nômades de todas as modalidades de ensino.

3. AUXÍLIOS

3.1 Auxílio Permanência

3.1.1 A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis para Assistência Estudantil no IFRS - *Campus* Erechim em 2017.

3.1.2 Os estudantes que tiverem sua solicitação de auxílio deferida (aceita) após a análise socioeconômica, serão classificados em grupos, cujos valores serão definidos a partir de critérios de renda e vulnerabilidade de seu grupo familiar, levando-se em consideração a disponibilidade orçamentária para a Assistência Estudantil – *Campus* Erechim.

3.1.3 A distribuição dos auxílios será realizada conforme quadro abaixo:

GRUPOS	VALORES
Grupo 1	A definir
Grupo 2	A definir
Grupo 3	A definir
Grupo 4	A definir

3.2 Auxílio Moradia

3.2.1 O Auxílio Moradia destina-se a atender os estudantes do *Campus* Erechim do IFRS, regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores, oriundos de outros municípios ou da zona rural do município de Erechim que passaram a residir em Erechim exclusivamente por conta dos estudos no *Campus*.

3.2.2 O valor do Auxílio Moradia será estabelecido após definição orçamentária do recurso destinado à Assistência Estudantil para o *Campus* Erechim.

3.2.3 Para receber o auxílio, o estudante não poderá residir com os familiares e/ou responsáveis legais e nem possuir imóvel na zona urbana da cidade de Erechim-RS.

3.2.4 O Auxílio Moradia poderá ser acumulado com os Auxílio Permanência e bolsas pagas pelo *Campus*, tais como: Pesquisa, Extensão, Monitoria e Estágio, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional.

3.2.5 Em caso de acúmulo, o valor do auxílio será adequado para que não ultrapasse o teto.

3.2.6 Para que o auxílio não seja interrompido, o estudante deverá apresentar, até o dia 15 de cada mês, a comprovação de pagamento do aluguel.

3.2.7 Em caso de alteração do local de moradia, a Coordenação de Assistência Estudantil – CAE deverá ser informada imediatamente.

4. DURAÇÃO

4.1 Os Auxílios Permanência concedidos por este Edital, válidos para estudantes matriculados ou rematriculados no primeiro semestre do ano de 2017, poderão abranger o período de março a dezembro de

2017 e o número máximo de 10 (dez) parcelas, dependendo da etapa de inscrição.

4.1.2 Os Auxílios Moradia concedidos por este Edital, válidos para estudantes matriculados no primeiro semestre do ano de 2017, poderão abranger o período de março a dezembro de 2017 e o número máximo de 10 (dez) parcelas, dependendo da etapa de inscrição.

4.1.3 Os Auxílios Moradia concedidos por este Edital, válidos para estudantes rematriculados no primeiro semestre do ano de 2017, poderão abranger o período de janeiro a dezembro de 2017 e o número máximo de 12 (dez) parcelas, dependendo da etapa de inscrição.

4.2 Os auxílios Permanência e Moradia concedidos por este Edital, válidos para estudantes matriculados ou rematriculados no segundo semestre do ano de 2017, poderão abranger o período de julho a dezembro de 2017 e o número máximo de 6 (seis) parcelas, dependendo da etapa de inscrição.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Etapas de inscrições

5.1.1 **Primeira Etapa** – período de 30 de novembro a 15 de dezembro de 2016: para os estudantes em rematrícula.

5.1.2 **Segunda Etapa** – período de 16 a 30 de janeiro de 2017: para estudantes ingressantes no primeiro semestre de 2017.

5.1.3 **Terceira Etapa** – período de 13 fevereiro a 02 de março de 2017: para estudantes ingressantes por chamadas extras no primeiro semestre de 2017.

5.1.4 **Quarta Etapa** – período de 26 de junho a 21 de julho de 2017: inscrição para estudantes ingressantes no segundo semestre de 2017 e para os matriculados no primeiro semestre que perderam os prazos da primeira, segunda e terceira etapa.

5.2 Local das inscrições

5.2.1 As inscrições serão realizadas na Coordenação de Assistência Estudantil do IFRS - *Campus* Erechim, localizada na Rua Domingos Zanella, 104, Bairro Três Vendas.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Para participar da seleção dos auxílios o estudante deve:

6.1.1 Ler com atenção o Edital e conferir a documentação necessária para a inscrição.

6.1.2 Preencher o Questionário Socioeconômico (Anexo I), entregar a Carta de Apresentação (Anexo II) e/ou a Carta de Solicitação para o Auxílio Moradia (Anexo III), documentos comprobatórios (Anexo IV) e demais anexos que comprovem a situação declarada pelo estudante.

6.1.3 O estudante ingressante por reserva de vaga (renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo por pessoa) deverá preencher o Questionário Socioeconômico (Anexo I), entregar a Carta de Apresentação (Anexo II) e/ou a Carta de Solicitação para o Auxílio Moradia (Anexo III), documentos comprobatórios (Anexo IV) e demais declarações que comprovem a situação informada pelo estudante (Anexos VII a XVI).

- 6.2 Apresentar a documentação solicitada completa, devidamente preenchida e conferida pelo estudante.
- 6.3 No ato da entrega a documentação será conferida pelo estudante e por um servidor da Coordenação de Assistência Estudantil - CAE.
- 6.4 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
- 6.5 O estudante receberá um comprovante de inscrição, que deverá ser apresentado caso solicitado.
- 6.6 A seleção dos candidatos far-se-á por critério de renda e situação socioeconômica a partir de análise realizada por profissional de Serviço Social.
- 6.7 A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis para a Assistência Estudantil do *Campus* Erechim para o ano de 2017.
- 6.8 Os estudantes serão classificados por faixa de renda de acordo com o artigo 5º da Instrução Normativa PROEN nº 005 de novembro de 2015 e conforme instrumento de análise socioeconômica do Serviço Social, que levará em consideração a renda familiar e os indicadores sociais relacionados ao grupo familiar.
- 6.8.1 Conforme § 2º da Instrução Normativa nº 005, de 05 de novembro de 2015, levar-se-á em consideração os seguintes indicadores sociais relacionados ao grupo familiar: arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho, patrimônio, mobilidade, territorialidade e demais situações.
- 6.8.2 As análises socioeconômicas serão realizadas a partir de informações prestadas pelo estudante por meio do preenchimento do Questionário Socioeconômico (Anexo I), da Carta de Apresentação (Anexo II) e ou Solicitação do Auxílio Moradia (Anexo III) e demais documentos comprobatórios (Anexos IV, V ou VI).
- 6.8.3 Como instrumento complementar de análise poderão ser realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares pelo profissional de Serviço Social.
- 6.9 Após a análise documental será divulgada a lista de inscritos que deverão comparecer à Coordenação de Assistência Estudantil para tomar conhecimento dos documentos complementares exigidos.
- 6.10 A critério da Coordenação de Assistência Estudantil as análises socioeconômicas poderão ter validade de 2 (dois) anos.
- 6.10.1 A validade das análises socioeconômicas não descarta a possibilidade de solicitação de documentação, a qualquer tempo, pela CAE.
- 6.10.2 As análises realizadas em 2015 e 2016 poderão ser revalidadas mediante solicitação de renovação. Porém, passarão por novo processo de seleção e ranqueamento, podendo haver alteração nos grupos de vulnerabilidade socioeconômica, valor e recebimento do auxílio estudantil.
- 6.11 Para efeitos desse Edital entende-se por:
- 6.11.1 Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.
- 6.11.2 Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família.
- 6.11.3 Renda per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- 6.11.4 Vulnerabilidade Socioeconômica: indivíduos e famílias com perda de vínculos afetivos, pertencimento e sociabilidade; ciclo de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem

pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas, diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos ou indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal ou social. (Fonte: BRASIL, 2004)

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação da lista de inscritos que deverão comparecer à Coordenação de Assistência Estudantil para tomar conhecimento dos documentos complementares exigidos será divulgada nos murais do IFRS – *Campus* Erechim, e também no site www.erechim.ifrs.edu.br, conforme os prazos estabelecidos para cada etapa de inscrição no item 11 deste Edital.

7.2 A divulgação da lista dos selecionados para os auxílios será divulgada nos murais do IFRS – *Campus* Erechim, e também no site www.erechim.ifrs.edu.br, conforme os prazos estabelecidos para cada etapa de inscrição no item 11 deste Edital.

7.3 A divulgação da lista definitiva da classificação final (após recursos) dos estudantes selecionados para os auxílios será divulgada nos murais do IFRS – *Campus* Erechim, e também no site www.erechim.ifrs.edu.br, conforme os prazos estabelecidos para cada etapa de inscrição no item 11 deste Edital.

8. RECURSOS

8.1 O estudante tem o período de 1 (um) dia útil da divulgação da lista dos selecionados, conforme item 7.2, para interpor recurso junto à Coordenação de Assistência Estudantil. Os recursos serão avaliados no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.2 Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação.

9. EFETIVAÇÃO DOS AUXÍLIOS

9.1 A efetivação dos auxílios ocorrerá na Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* Erechim, mediante a assinatura do Termo de Compromisso.

9.2 A assinatura do Termo de Compromisso é requisito obrigatório para a concessão do auxílio, podendo o mesmo ser suspenso e/ou cancelado caso não haja sua efetivação nas datas estipuladas.

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS COM OS AUXÍLIOS

10.1 O estudante, e/ou seus responsáveis, deverá acompanhar sua frequência global a fim de evitar a suspensão ou cancelamento do auxílio. É dever do estudante, e/ou de seus responsáveis, informar à CAE sobre suas faltas, infrequências, afastamentos.

10.2 É de inteira responsabilidade do estudante, e/ou de seus responsáveis, informar à CAE qualquer alteração na sua condição socioeconômica e de seu grupo familiar, apresentando a documentação comprobatória.

10.3 É de inteira responsabilidade do estudante, e/ou de seus responsáveis, informar a CAE sobre o seu

desligamento, transferência ou trancamento de sua matrícula para efeito de cancelamento do auxílio.

10.4 Os auxílios recebidos indevidamente por não cumprimento dos itens 10.1, 10.2 e 10.3 deverão ser comunicados à CAE que efetivará os procedimentos necessários para a devolução do valor.

11. CRONOGRAMA

11.1 Primeira Etapa

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição para estudantes em rematrícula.	30 de novembro a 15 de dezembro de 2016	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação da lista de inscritos que deverão comparecer à coordenação de assistência estudantil para tomar conhecimento dos documentos complementares exigidos	09 de fevereiro de 2017	Murais e Site do <i>Campus</i>
Período para a entrega dos documentos exigidos	10 e 13 de fevereiro de 2017	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação da lista dos selecionados	14 de fevereiro de 2017	Murais e Site do <i>Campus</i>
Prazo para recursos	15 de fevereiro de 2017	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação do resultado final	16 de fevereiro de 2017	Murais e Site do <i>Campus</i>
Prazo para assinatura do termo de compromisso	17 e 20 de fevereiro de 2017	Coordenação de Assistência Estudantil

11.2 Segunda Etapa

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição para estudantes ingressantes no primeiro semestre de 2017.	16 a 30 de janeiro de 2017	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação da lista de inscritos que deverão comparecer à coordenação de Assistência Estudantil para tomar conhecimento dos documentos complementares exigidos	09 de fevereiro de 2017	Murais e Site do <i>Campus</i>
Período para a entrega dos documentos exigidos	10 e 13 de fevereiro de 2017	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação da lista dos selecionados	14 de fevereiro de 2017	Murais e Site do <i>Campus</i>
Prazo para recursos	15 de fevereiro de 2017	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação do resultado final	16 de fevereiro de 2017	Murais e Site do <i>Campus</i>
Prazo para assinatura do termo de compromisso	17 e 20 de fevereiro de 2017	Coordenação de Assistência Estudantil

11.3 Terceira Etapa

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição para estudantes ingressantes por chamadas extras no primeiro semestre de 2017.	13 fevereiro a 02 de março de 2017	Coordenação de Assistência Estudantil

Divulgação da lista de inscritos que deverão comparecer à Coordenação de Assistência Estudantil para tomar conhecimento dos documentos complementares exigidos	09 de março de 2017	Murais e Site do Campus
Período para a entrega dos documentos exigidos	10 e 13 de março de 2017	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação da lista dos selecionados	14 de março de 2017	Murais e Site do Campus
Prazo para recursos	15 de março de 2017	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação do resultado final	16 de março de 2017	Murais e Site do Campus
Prazo para assinatura do termo de compromisso	17 e 20 de março de 2017	Coordenação de Assistência Estudantil

11.4 Quarta Etapa

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição para estudantes ingressantes no segundo semestre de 2017 e para os matriculados no primeiro semestre que perderam os prazos da primeira, segunda e terceira etapa.	* 26 de junho a 21 de julho de 2017	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação da lista de inscritos que deverão comparecer à Coordenação de Assistência Estudantil para tomar conhecimento dos documentos complementares exigidos	09 de agosto de 2017	Murais e Site do <i>Campus</i>
Período para a entrega dos documentos exigidos	10 e 11 de agosto de 2017	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação da lista dos selecionados	15 de agosto de 2017	Murais e Site do <i>Campus</i>
Prazo para recursos	16 de agosto de 2017	Coordenação de Assistência Estudantil
Divulgação do resultado final	17 de agosto de 2017	Murais e Site do <i>Campus</i>
Prazo para assinatura do termo de compromisso	18 e 21 de agosto de 2017	Coordenação de Assistência Estudantil

* Caso o estudante ingresse posteriormente ao período de inscrições definido por este edital, terá o prazo de 03 dias úteis após a efetivação de sua matrícula para solicitar o auxílio estudantil.

12. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO, RENOVAÇÃO E REINSCRIÇÃO

12.1 A relação de documentos necessários para inscrição está descrita no Anexo IV, para renovação no Anexo V, para a reinscrição no Anexo VI e para inscrição para ingressantes por reserva de vaga no Anexo VII.

12.1.1 Os modelos de declarações exigidas estão disponíveis nos Anexos VIII a XVII deste Edital.

12.2 Este Edital garantirá atenção diferenciada em relação à documentação exigida aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos técnicos, e aos estudantes em situação de acampamento, situação de rua e membros de comunidades nômades de todas as modalidades de ensino, a partir de análise socioeconômica específica.

12.3 A renovação é destinada para estudantes que já recebem auxílio e tiveram a análise socioeconômica deferida no prazo de dois anos até a data da inscrição.

12.4 A reinscrição é destinada para os estudantes cuja análise socioeconômica encontra-se fora do prazo de validade. (ver validade da análise no item 6.10)

13. RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

13.1 Os auxílios concedidos serão depositados em conta corrente do estudante obrigatoriamente.

13.2 A abertura da conta deverá ser providenciada pelo estudante caso não a possua. Quaisquer dúvidas sobre como abrir as contas bancárias devem ser tratadas diretamente com as agências bancárias de interesse do estudante.

13.3 O fornecimento dos dados bancários, assim como dos demais documentos devidamente preenchidos, deverá respeitar o período de inscrição deste Edital, sob pena do não recebimento do auxílio.

13.4 O depósito do primeiro pagamento após a divulgação dos resultados finais de cada etapa será efetuado conforme cronograma abaixo:

ETAPAS DE INSCRIÇÃO	1º PAGAMENTO
Primeira e segunda	Previsto para março de 2017
Terceira	Previsto para abril de 2017
Quarta	Previsto para setembro de 2017

13.5 Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente.

13.6 A efetivação do termo de compromisso e do pagamento dos auxílios, objeto do presente edital, está condicionada à disponibilidade e limite orçamentário, de acordo com o provisionamento e repasse do Governo Federal. Todo valor previsto está sujeito a contingenciamento pelo Governo Federal e não poderá ser garantida a execução pelo IFRS – *Campus* Erechim.

13.7 Os candidatos que atendem aos critérios estabelecidos e que não foram contemplados ficarão em suplência, aptos a receber, se estudantes beneficiados tiverem seu auxílio cancelado, conforme item 13.3 deste Edital.

14. CONDICIONALIDADES DOS AUXÍLIOS

14.1 Para o Recebimento

14.1.1 O estudante estará apto ao recebimento dos auxílios, nos casos em que:

I - Tiver o resultado final de solicitação de auxílio deferido;

II - Apresentar durante todos os meses do ano letivo, 75% de frequência global, salvo em situações em que o estudante tiver protocolado justificativa válida para infrequência junto ao Setor de Registros Escolares;

III – Apresentar o recibo de aluguel até o dia 15 de cada mês, no caso do Auxílio Moradia;

IV - Atender, a qualquer tempo, a Coordenação de Assistência Estudantil caso haja chamamento do beneficiário para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos.

14.2 Para a Suspensão

14.2.1 Os auxílios serão suspensos, a qualquer tempo, nos casos em que:

- I - O estudante apresentar menos de 75% de frequência global, em até dois meses consecutivos no período deste Edital, salvo situações em que o estudante tiver protocolado junto ao Setor de Registros Escolares justificativa válida para infrequência;
- II - O estudante não atender, a qualquer tempo, aos chamamentos da Coordenação de Assistência Estudantil para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos;
- III - O estudante não apresentar o recibo de aluguel até o dia 15 de cada mês, no caso do Auxílio Moradia;
- IV - Em casos extraordinários por decisão da Coordenação de Assistência Estudantil.

14.3 Para o Cancelamento

14.3.1 Os auxílios serão cancelados, a qualquer tempo, nos casos em que:

- I - O estudante apresentar menos de 75% de frequência global, em mais de dois meses consecutivos no período deste Edital, salvo situações em que o estudante tiver protocolado justificativa válida para infrequência junto ao Setor de Registros Escolares;
- II - O estudante não apresentar o recibo de aluguel até o dia 15 de cada mês em dois meses consecutivos, no caso do Auxílio Moradia;
- III - Forem verificadas inverdades ou omissões de informações nos documentos do cadastro do estudante;
- IV - O estudante conclua o curso durante o período de vigência do auxílio, não cabendo recurso ou renovação do mesmo;
- V - O estudante tranque ou abandone o curso durante o período de vigência do auxílio;
- VI - Em casos extraordinários por decisão da Coordenação de Assistência Estudantil.

14.3.2 O estudante que tiver seu auxílio cancelado perderá o direito de renová-lo na vigência deste edital, salvo se houver justificativa plausível.

14.3.3 A justificativa será analisada pela equipe da Coordenação de Assistência Estudantil que decidirá sobre a renovação do auxílio.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A concessão dos auxílios se dará mediante disponibilidade financeira e orçamentária do *Campus* Erechim por meio de repasse do Ministério da Educação.

15.2 Os estudantes que solicitarem os auxílios têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação da Assistência Estudantil.

15.3 Mais informações podem ser obtidas na Coordenação de Assistência Estudantil e pelo telefone (54) 3321-7522 ou (54) 3321-7514.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de toda a documentação solicitada neste Edital, bem como o acompanhamento da publicação dos resultados das etapas dos Auxílios Estudantis do período letivo de 2016 da Assistência Estudantil.

15.5 É de inteira responsabilidade do estudante informar imediatamente à Coordenação de Assistência Estudantil se ocorrerem mudanças em sua situação socioeconômica.

15.6 Caso o estudante esteja matriculado em dois cursos, o auxílio não será duplicado.

15.7 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenação de Assistência Estudantil, cabendo recurso à Direção Geral, sendo respeitada a legislação em vigor e as normas do IFRS – *Campus* Erechim.

15.8 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para os auxílios estudantis do período letivo de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sidnei Dal Agnol
Diretor-Geral em exercício
IFRS – *Campus* Erechim

ANEXO I
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS Campus Erechim
FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

ESPECIFIQUE SUA SOLICITAÇÃO: <input type="checkbox"/> Inscrição <input type="checkbox"/> Reinscrição	OPÇÃO DE AUXÍLIO:
<input type="checkbox"/> Renovação com alteração socioeconômica <input type="checkbox"/> Renovação sem alteração socioeconômica	<input type="checkbox"/> Permanência <input type="checkbox"/> Moradia

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome:		Data de Nascimento: ____/____/____	
Sexo: <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M	Estado Civil: <input type="checkbox"/> Solteiro(a) <input type="checkbox"/> Casado(a) <input type="checkbox"/> Viúvo(a) <input type="checkbox"/> Separado/Divorciado (a) <input type="checkbox"/> União Estável	Naturalidade: (Cidade/Estado):	
Você se considera: <input type="checkbox"/> Branco <input type="checkbox"/> Pardo <input type="checkbox"/> Negro <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarelo <input type="checkbox"/> Quilombola <input type="checkbox"/> Outro		CPF:	RG:
Curso:	Matrícula:	Semestre:	Turno:
Endereço do Estudante:		Nº:	Apt:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	E-mail:		
Endereço dos Pais:		Nº:	Apt:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	E-mail:		

II – ESCOLARIDADE

Ensino Fundamental: <input type="checkbox"/> Público <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Particular com bolsa	Ensino Médio: <input type="checkbox"/> Público <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Particular com bolsa
Ensino Superior: <input type="checkbox"/> Completo <input type="checkbox"/> Incompleto Possui bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Cursou pré-vestibular? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Com bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

III – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Nome	Idade	Parentesco	Estado Civil	Escolaridade	Trabalho/Ocupação	Renda Bruta

Informe apenas o primeiro nome dos membros da família e utilize a legenda para preencher os dados do estado civil e da escolaridade

Estado Civil: 1: Solteiro(a); 2: Casado(a); 3: Separado(a)/Divorciado(a) 4: União Estável; 5: Viúvo(a).	Escolaridade: 1: Não escolarizado; 2: Ensino Fundamental Incompleto; 3: Ensino Fundamental Completo; 4: Ensino Médio Incompleto; 5: Ensino Médio Completo; 6: Ensino Superior Incompleto; 7: Ensino Superior Completo; 8: Pós-Graduação.
---	---

Outros rendimentos: Mesada Auxílio de parente/amigos Aluguel ou arrendamento Pensão Outros

Alguém recebe pensão: Sim Não Nome: _____

Alguém possui algum benefício social? Bolsa Família BPC – LOAS Valor Total R\$: _____

IV – HABITAÇÃO					
Reside com: () sozinho () pais/responsáveis () parentes () amigos () cônjuge () outros		Situação de moradia do estudante: () própria () alugada () cedida () pensão () república () financiada () área verde/irregular () outros Em caso de divisão, eu divido com mais _____ pessoas.			
Situação de moradia dos pais/responsáveis: () própria () financiada () alugada () área verde/irregular () cedida Alguma observação relacionada a situação de moradia: _____					
V – SAÚDE					
Você ou algum membro de sua família:		Quem		Qual/Quando	
Apresenta diagnóstico de doença crônica					
Usa medicação continuada					
Possui alguma deficiência					
Fez ou faz uso de substância psicoativa					
Possui plano de saúde					
Seu grupo familiar é referenciado a algum Posto de Saúde? Qual? _____					
Seu grupo familiar é referenciado a algum CRAS ou CREAS? Qual? _____					
VI - MOBILIDADE					
Qual seu meio de transporte até o <i>Campus</i> : () A pé, bicicleta () Transporte Coletivo () Transporte locado (van, ônibus) () Carro próprio () Moto própria () Carona Recebe subsídio para transporte: R\$ _____					
Distância em Km de sua residência até o <i>Campus</i> : _____ Valor mensal gasto com transporte: R\$ _____					
VII – BENS PATRIMONIAS DO GRUPO FAMILIAR					
Descrição: moradia, apartamento, sala comercial (metragem, tempo de uso e tipo de construção); veículo (ano, marca e modelo); cotas de empresa; aplicações financeiras; poupança; lote rural; implementos agrícolas; terreno, sítio, chácara, fazenda (metragem e localização) etc.			Município		Valor de Mercado (R\$)
VIII – RESUMO DAS DESPESAS					
Moradia :	R\$:	Financiamentos:	R\$:	Plano de Saúde:	R\$:
Água:	R\$:	Pensão Alimentícia:	R\$:	Medicamentos:	R\$:
Luz:	R\$:	Mensalidades Escolares:	R\$:	Outros	R\$:
Total de Despesa: R\$:					
IX – TERMO DE COMPROMISSO					
<p>1. Fico ciente que o preenchimento deste formulário, não significa deferimento de qualquer benefício.</p> <p>2. Estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste edital.</p> <p>3. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.</p> <p>4. Declaro, sob minha responsabilidade pessoal, que as cópias dos documentos, anexados a este edital, bem como as digitalizações apresentadas, conferem integralmente com o original. Os originais dos documentos apresentados deverão ser preservados pelo seu detentor até o final do período dos eventuais benefícios concedidos ao estudante em decorrência da presente análise.</p>					
Assinatura do Estudante (ou responsável, se menor de idade)					Data: ____/____/____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE AUXÍLIOS

1. Documentos do estudante independente de sua idade

Foto 3x4 do estudante
Questionário socioeconômico – Anexo I
Termo de compromisso (incluso no Questionário Socioeconômico – Anexo I)
Cópia de cartão bancário em nome do estudante
Carteira de identidade – cópia simples
CPF ou comprovante de situação cadastral
Carta de apresentação – Anexo II
Comprovante de residência – cópia simples
Se indígena, quilombola, estudante em situação de rua e de acampamento, e membro de comunidade nômade – autodeclaração
Atestado de matrícula

2. Documentos dos familiares residentes no mesmo domicílio menores de 16 anos

Carteira de Identidade ou Certidão nascimento – cópia simples.
--

3. Documentos do estudante e seus familiares maiores de 16 anos

Carteira de identidade – cópia simples.
CPF ou comprovante de situação cadastral – cópia simples.
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS: – Cópia da página de identificação, – Cópia da página de qualificação, – Cópia da página do último contrato de trabalho, – Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.
Se não possuir CTPS – apresentar declaração de que não possui este documento – Anexo VIII
Três últimos comprovantes de renda na forma de: – Cópia de contracheque ou, – Cópia de recibos pagamentos de serviços ou, – Cópia de pró-labore ou decore ou, – Na falta dos anteriores, cópia de extrato bancário dos últimos três meses.
Auxílio de terceiros – declaração de recebimento de auxílio financeiro – Anexo X
Se estagiário ou bolsista: – apresentar termo de compromisso e recibo mensal do pagamento
Se autônomo, trabalhador informal, do lar, estudante, desempregado e/outras: – Apresentar Declaração de Situação Ocupacional – Anexo XV
Se recebe outros rendimentos: – Aposentadoria – cópia de extrato de benefício,

<ul style="list-style-type: none"> – Auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão – cópia de extrato do benefício, – Seguro desemprego e previdência privada – cópia de comprovante de recebimento.
<p>Se proprietário rural ou sitiante:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Declaração do sindicato e, – Declaração de aptidão ao PRONAF e, – Relatório SEFAZ (relatório do fechamento do talão de notas) ou, – Na falta do relatório SEFAZ cópia das notas e o Talão de Produtor Rural para conferência.
<p>Se empresário (proprietário, sócio ou diretor de empresa):</p> <ul style="list-style-type: none"> – Cópia da última declaração de IR da pessoa jurídica devida completa com recibo de entrega, – Pró-labore, – Contrato social, – Contas de água, luz, telefone referente à empresa/comércio, – Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual – DASN SIMEI
<p>Se declarante de Imposto de Renda de Pessoa Física:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Declaração imposto de renda e recibo de entrega; <p>Se isento:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Apresentar Declaração de Isenção – Anexo IX
<p>Se casados:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Cópia de certidão de casamento, – Declaração união estável (podendo ser de próprio punho). <p>Se falecido:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Certidão de Óbito.
<p>Se separados/divorciados:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Cópia de comprovante de recebimento (extrato) de pensão alimentícia (averbação e declaração de recebimento ou negativa de pensão alimentícia) – Anexo XI
<p>Se recebe benefícios:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Cópia de comprovante de benefícios concedidos por programas sociais (ex.: Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC).
<p>Em casos de pessoas com doenças crônicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Cópia de atestados e/ou, – Cópias de receitas e/ou, – Cópia de boletim de atendimento hospitalar.
<p>Situação de moradia:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Cópia do Carnê de IPTU 2017/2017 (página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, não precisa estar pago); – Cópia do ITR 2016 completo com recibo de entrega; – Cópia de comprovantes de pagamento de aluguel, contrato de aluguel ou Declaração do Proprietário – Anexo XII ou, – Cópia de comprovante de prestação de financiamento de casa própria do estudante e da família ou, – Declaração de imóvel cedido – Anexo XIII ou, – Declaração de ocupação de área verde (podendo ser de próprio punho) ou, – Declaração de cedência de hospedagem – Anexo XII.

4. Documentos para o estudante que solicitar o Auxílio Moradia

<ul style="list-style-type: none"> – Todos os documentos dos itens 01 a 03 deste anexo.
<ul style="list-style-type: none"> – Carta de solicitação do auxílio (Anexo III);
<p>Se for o locatário do imóvel:</p> <ul style="list-style-type: none"> – comprovante de residência atualizado da família;
<p>Se não for o locatário do imóvel:</p> <ul style="list-style-type: none"> – comprovante de residência atualizado da família; – cópia do documento de identidade do locatário; – declaração de divisão de aluguel, emitida pelo locatário, com assinatura e cópia do documento de

identidade de todos os residentes no imóvel;

Se residir em pensionato:

- comprovante de residência atualizado da família;
- declaração do proprietário do pensionato, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste;

Se for locatário de um espaço em residência de particular:

- comprovante de residência atualizado da família;
- declaração do proprietário da residência, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste ou cópia do contrato de locação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO

1. Renovação com alteração de renda e/ou situação socioeconômica

1.1 Documentos do estudante independente de sua idade

Questionário socioeconômico – Anexo I
Termo de compromisso (incluso no Questionário Socioeconômico – Anexo I)
Carta de apresentação – Anexo II
Comprovante de residência – cópia simples
Declaração de intenção de matrícula – Anexo XVI

1.2 Documentos do estudante e seus familiares

1.2.1 Menores de 16 anos

Se inclusão de membros no grupo familiar: – Carteira de identidade ou Certidão de nascimento – cópia simples

1.2.2 Maiores de 16 anos

Se inclusão de membros no grupo familiar: – Carteira de identidade – cópia simples – CPF ou comprovante da situação cadastral
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS: – Cópia da página de identificação, – Cópia da página de qualificação, – Cópia da página do último contrato de trabalho, – Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.
Se não possuir CTPS – apresentar declaração de que não possui este documento – Anexo VIII
Três últimos comprovantes de renda na forma de: – Cópia de contracheque ou, – Cópia de recibos pagamentos de serviços ou, – Cópia de pró-labore ou decore ou, – Na falta dos anteriores, cópia de extrato bancário dos últimos três meses.
Auxílio de terceiros – declaração de recebimento de auxílio financeiro – Anexo X
Se estagiário ou bolsista: – apresentar termo de compromisso e recibo mensal do pagamento
Se separados/divorciados: – Cópia de comprovante de recebimento (extrato) de pensão alimentícia (averbação e declaração de recebimento ou negativa de pensão alimentícia) – Anexo XI

Se autônomo, trabalhador informal, do lar, estudante, desempregado e/outras: – Apresentar Declaração de Situação Ocupacional – Anexo XV
Se recebe outros rendimentos: – Aposentadoria – cópia de extrato de benefício, – Auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão – cópia de extrato do benefício, – Seguro desemprego e previdência privada – cópia do Relatório de Requerimento Formal e cópia de comprovante de recebimento.
Se proprietário rural ou sitiante: – Declaração do sindicato e, – Declaração de aptidão ao PRONAF e, – Relatório SEFAZ (relatório do fechamento do talão de produtor rural) ou. – Na falta do relatório SEFAZ cópia das notas e o Talão de Produtor Rural para conferência.
Se empresário (proprietário, sócio ou diretor de empresa): – Cópia da última declaração de IR da pessoa jurídica devida completa com recibo de entrega, – Pró-labore, – Contrato social, – Contas de água, luz, telefone referente à empresa/comércio, – Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual – DASN SIMEI
Se declarante de Imposto de Renda de Pessoa Física: – Declaração imposto de renda e recibo de entrega; Se isento: – Apresentar Declaração de Isenção – Anexo IX

1.3 Documentos para a renovação do Auxílio Moradia

– Todos os documentos dos itens 1.1 e 1.2 deste anexo.
– Cópia do recibo de aluguel.
Se for o locatário do imóvel: – comprovante de residência atualizado da família;
Se não for o locatário do imóvel: – comprovante de residência atualizado da família; – cópia do documento de identidade do locatário; – declaração de divisão de aluguel, emitida pelo locatário, com assinatura e cópia do documento de identidade de todos os residentes no imóvel;
Se residir em pensionato: – comprovante de residência atualizado da família; – declaração do proprietário do pensionato, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste;
Se for locatário de um espaço em residência de particular: – comprovante de residência atualizado da família; – declaração do proprietário da residência, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste ou cópia do contrato de locação;

2. Renovação sem alteração de renda e/ou situação socioeconômica

Declaração de intenção a rematricula – Anexo XVI
Declaração de não alteração de renda e situação socioeconômica XVII

2.1 Documentos para a renovação do Auxílio Moradia

– Documentos do item 2 deste anexo.
– Cópia do recibo de aluguel.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REINSCRIÇÃO

1. Documentos do estudante independente de sua idade

Questionário socioeconômico – Anexo I
Termo de compromisso (incluso no Questionário Socioeconômico – Anexo I)
Carta de apresentação – Anexo II
Comprovante de residência – cópia simples
Declaração de intenção de matrícula – Anexo XVI

2. Documentos do estudante e seus familiares maiores de 16 anos

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS: – Cópia da página de identificação, – Cópia da página de qualificação, – Cópia da página do último contrato de trabalho, – Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.
Se não possuir CTPS – apresentar declaração de que não possui este documento – Anexo VIII
Três últimos comprovantes de renda na forma de: – Cópia de contracheque ou, – Cópia de recibos pagamentos de serviços ou, – Cópia de pró-labore ou decore ou, – Na falta dos anteriores, cópia de extrato bancário dos últimos três meses.
Auxílio de terceiros – declaração de recebimento de auxílio financeiro – Anexo X
Se estagiário ou bolsista: – apresentar termo de compromisso e recibo mensal do pagamento
Se autônomo, trabalhador informal, do lar, estudante, desempregado e/ou outros: – Apresentar Declaração de Situação Ocupacional – Anexo XV
Se separados/divorciados: – Cópia de comprovante de recebimento (extrato) de pensão alimentícia (averbação e declaração de recebimento ou negativa de pensão alimentícia) – Anexo XI
Se recebe outros rendimentos: – Aposentadoria – cópia de extrato de benefício, – Auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão – cópia de extrato do benefício, – Seguro desemprego e previdência privada – cópia do Relatório de Requerimento Formal e cópia de comprovante de recebimento.
Se proprietário rural ou sitiante: – Declaração do sindicato e, – Declaração de aptidão ao PRONAF e, – Relatório SEFAZ (relatório do fechamento do talão de produtor rural) ou. – Na falta do relatório SEFAZ cópia das notas e o Talão de Produtor Rural para conferência.

Se empresário (proprietário, sócio ou diretor de empresa):

- Cópia da última declaração de IR da pessoa jurídica devida completa com recibo de entrega,
- Pró-labore,
- Contrato social,
- Contas de água, luz, telefone referente à empresa/comércio,
- Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual – DASN SIMEI

Se declarante de Imposto de Renda de Pessoa Física:

- Declaração imposto de renda e recibo de entrega;

Se isento:

- Apresentar Declaração de Isenção – Anexo IX

3. Documentos para a reinscrição do Auxílio Moradia

- Todos os documentos dos itens 1 e 2 deste anexo.

- Cópia do recibo de aluguel.

Se for o locatário do imóvel:

- comprovante de residência atualizado da família;

Se não for o locatário do imóvel:

- comprovante de residência atualizado da família;
- cópia do documento de identidade do locatário;
- declaração de divisão de aluguel, emitida pelo locatário, com assinatura e cópia do documento de identidade de todos os residentes no imóvel;

Se residir em pensionato:

- comprovante de residência atualizado da família;
- declaração do proprietário do pensionato, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste;

Se for locatário de um espaço em residência de particular:

- comprovante de residência atualizado da família;
- declaração do proprietário da residência, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste ou cópia do contrato de locação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE AUXÍLIOS PARA ESTUDANTES INGRESSANTES POR RESERVA DE VAGA DE RENDA INFERIOR A 1,5 DO SALÁRIO MÍNIMO

1. Documentos do estudante independente de sua idade

Foto 3x4 do estudante
Questionário socioeconômico – Anexo I
Termo de compromisso (incluso no Questionário Socioeconômico – Anexo I)
Cópia de cartão bancário em nome do estudante
Atestado de matrícula

2. Documentos do estudante e seus familiares maiores de 16 anos

Se declarante de Imposto de Renda de Pessoa Física: – Declaração imposto de renda e recibo de entrega; Se isento: – Apresentar Declaração de Isenção – Anexo IX
Se casados: – Cópia de certidão de casamento, – Declaração união estável (podendo ser de próprio punho), – Certidão de Óbito.
Em casos de pessoas com doenças crônicas: – Cópia de atestados e/ou, – Cópias de receitas e/ou, – Cópia de boletim de atendimento hospitalar.
Situação de moradia: – Cópia do Carnê de IPTU 2016/2017 (página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, não precisa estar pago); – Cópia do Carnê de ITR 2016; – Cópia de comprovantes de pagamento de aluguel e contrato de aluguel ou Declaração do Proprietário – Anexo XIV ou, – Cópia de comprovante de prestação de financiamento de casa própria do estudante e da família ou, – Declaração de residência cedida – Anexo XIII ou, – Declaração de ocupação de área verde (podendo ser de próprio punho) ou, – Declaração de cedência de hospedagem – Anexo XII.

** A documentação entregue para a análise da reserva de vaga terá validade de 4 meses.*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____ RG: _____
_____, CPF: _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul – *Campus Erechim*, alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante _____ (informar o nome do estudante) dos auxílios da assistência estudantil.

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
EXERCÍCIO 20__

Eu, _____ RG: _____ ,

CPF: _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que sou isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil, pois, no ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, informal, autônomo, aposentadoria, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul – *Campus* Erechim, alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão Do estudante _____ (informar o nome do estudante) dos auxílios da assistência estudantil.

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

Eu, _____, RG _____, CPF _____
_____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal, que recebo auxílio financeiro no valor de
R\$ _____ de _____, RG _____ e
CPF _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante _____ (informar o nome do estudante) dos auxílios da assistência estudantil.

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

RECEBO PAGO NÃO RECEBO NÃO PAGO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de apresentação ao *Campus Erechim* do Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS, que _____ mensalmente o valor de R\$ _____ (_____) (valor por extenso) pela pensão alimentícia.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante _____ (informar o nome do estudante) dos auxílios da assistência estudantil.

Erechim, ____ de _____ de ____.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE HOSPEDAGEM

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de apresentação ao *Campus* Erechim do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS, que recebo como hóspede em minha residência, localizada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, o estudante _____ (informar o nome do aluno que está hospedado).

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante _____ (informar o nome do estudante) dos auxílios da assistência estudantil.

Obs: anexar cópia RG do declarante.

Erechim, ____ de _____ de ____.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de apresentação ao *Campus Erechim* do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS, que cedo o imóvel localizado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ para _____ (informar o nome do estudante para quem é cedido o imóvel).

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante _____ (informar o nome do estudante) dos benefícios da assistência estudantil.

Obs: anexar cópia do RG do declarante.

Erechim, ____ de _____ de ____.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Eu, _____, portador do RG nº _____ CPF nº _____, declaro para os devidos fins que recebi um valor total mensal de R\$ _____ referente ao aluguel do mês de _____ de meu imóvel.

Declaro, também, que o estudante _____ é um dos locatários do referido imóvel.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante _____ (informar o nome do estudante) dos auxílios da assistência estudantil.

Obs: anexar cópia RG do declarante.

Erechim, ____ de _____ de ____.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO OCUPACIONAL

Eu, _____,
RG _____, CPF: _____, declaro
sob as penas das Leis Civil e Penal, que me encontro na seguinte situação ocupacional (marcar apenas
uma alternativa):

- Trabalhador(a) autônomo(a) ou informal, contribuindo com o INSS, com renda mensal aproximada
de R\$ _____
- Trabalhador(a) autônomo(a) ou informal, sem contribuição com o INSS, com renda mensal
aproximada de R\$ _____
- Trabalhador(a) do lar, sem remuneração
- Estudante, sem remuneração
- Desempregado(a), há _____
- Outra, qual: _____

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das
penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de
informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante
_____ (informar o nome do estudante) dos auxílios
da assistência estudantil. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a Coordenação de
Assistência Estudantil – CAE do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do
Sul (IFRS), a alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória.

Erechim, ____ de _____ de ____.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE REMATRÍCULA

Eu, _____,

RG _____, CPF: _____,

nos termos do Edital ____ / ____ referentes aos Auxílios Estudantis, venho informar que pretendo me rematricular para o ano letivo de _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento e que após a efetivação da rematrícula deverei entregar o atestado na Coordenação de Assistência Estudantil.

Erechim, ____ de _____ de _____.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE NÃO ALTERAÇÃO DE RENDA E/OU SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Eu, _____,

RG _____, CPF: _____,

declaro que não houve alterações na situação de renda e/ou socioeconômica do meu grupo familiar desde a minha inscrição para recebimento do Auxílio Estudantil. Declaro ainda, que não ocorreram mudanças significativas no contexto social, familiar, educacional e/ou de saúde do meu grupo familiar.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus Erechim* qualquer alteração de renda e/ou situação socioeconômica do meu grupo familiar, apresentando documentação comprobatória.

Erechim, ____ de _____ de ____.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO XVIII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome completo do estudante	
Nº da matrícula	

Formalize seu recurso com clareza e objetividade

Fundamentação do recurso

**Anexe documentos para embasar a argumentação*

Erechim, ____ de _____ de ____.

Assinatura